

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR
DECRETO Nº 1.960 DE 02 DE MARÇO DE 2010.

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

02 / 03 / 2010

Luiz

SÚMULA: "Dispõe sobre expropriação de área urbana no Município de Marmeleiro, em conformidade com o artigo 6º, inciso V da Lei Orgânica do Município e o Decreto 1.952/2010".

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso IX da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos 2º, *caput* e 5º, alínea "g" do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, Decreto Municipal nº 1.952, de 25 de fevereiro de 2010, e,

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 001/2010.

DECRETA:

Art. 1º. Fica expropriada pelo valor de R\$ 219.665,28 (duzentos e dezenove mil seiscientos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), o imóvel urbano matriculado no Cartório de Registros de Imóveis do Primeiro Ofício sob o nº 19.815, descrição: Chácaras nº 16 e 21 (dezesseis e vinte e um), ambas do perímetro urbano do Município de Marmeleiro, Comarca de Francisco Beltrão, contendo a área superficial total de 38.336,00 m² (trinta e oito mil trezentos e trinta e seis metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com os lotes nº 159 e 158, separados pela Rodovia de acesso à Marmeleiro, prolongamento da Avenida Macali e com a Chácara nº 22; LESTE: Por Confronta com as Chácaras nºs 22 e 14; ao SUL: Confronta com a Chácara nº 14 e com a Rodovia Federal BR-373; OESTE: Confronta com a Rodovia Federal BR 373 e com os lotes rurais nº 159 e 158, separados pela Rodovia de Acesso à Marmeleiro prolongamento da Avenida Macali.

Art. 2º. A expropriação pertinente à execução deste Decreto será prioritariamente para edificação de residências populares e área institucional.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 3º. A área urbana de que trata o artigo 1º, foi declarada de utilidade pública nos termos do que dispõe o artigo 6º, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Marmeleiro e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.952, de 25 de fevereiro de 2010.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta declaração de utilidade pública correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada no orçamento vigente:

09.04.16.482.0034.1.013.000-4.4.90.61.00.0000 – D280 F 01000

Art. 5º. Nos termos autorizadores do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21.06.1941, e alterações subseqüentes, é atribuído caráter de urgência à presente expropriação, objetivando a imediata imissão provisória na posse do imóvel.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da respectiva publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dez.



LUIZ FERNANDO BANDEIRA

Prefeito de Marmeleiro